



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. Pedro Lucas Fernandes)

Apresentação: 29/04/2025 18:05:53.163 - Mesa

REQ n.1660/2025

Requer a **desapensação** do PLP 229/2023 do PLP 86/2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **desapensação do PLP 229/2023** que “Regulamenta a aposentadoria especial dos **Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias** definida no §10 do art. 198 da Constituição Federal” do **PLP 86/2022**.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

Deputado Pedro Lucas Fernandes
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251284970600>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes

* C D 2 5 1 2 8 4 9 7 0 6 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o Projeto de Lei Complementar nº 229, de 2023 encontra-se apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2022, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Apesar de ambos os projetos abordarem a aposentadoria especial para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, eles apresentam diferenças significativas que corroboram com o presente pedido de desapensação.

O PLP nº 229/2023 propõe regras mais amplas e específicas, incluindo diversas modalidades de aposentadoria especial com integralidade e paridade. Trata-se de um texto mais extenso e detalhado, que regulamenta vários aspectos da proteção previdenciária para essa categoria profissional.

Por outro lado, o PLP nº 86/2022 estabelece critérios mais limitados, definindo requisitos únicos de idade e tempo de contribuição, com menor detalhamento e alcance normativo, não abrangendo diversas situações contempladas no PLP nº 229/2023. Além disso, existe uma divergência nas exigências de tempo de contribuição e de exercício na função, o que demonstra o potencial de conflito entre os projetos caso tramitassem juntos.

Nesse sentido, faz-se necessária a desapensação dos citados projetos, já que, embora, à princípio, possam parecer ter o mesmo escopo, não abordam a matéria de maneira convergente.

Nesse sentido, considerando as diferenças conhecidas, solicitamos o deferimento do presente requerimento de desapensação do PLP nº 229/2023 para que tramite de forma independente, com o objetivo de garantir a análise adequada da citada matéria.

